

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 020/2020 – EMPREL

**ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL PARA ALTERAÇÕES NO
SISTEMA DE OUVIDORIA, G-COM – ENVIADA ATRAVÉS DO EMAIL
CORPORATIVO OGM - S/N° DE 28/05/2020**

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SEGOV

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 020/2020 - Em Resposta a solicitação da Ouvidora Geral do Município, através do e-mail corporativo izabelamendes@recife.pe.gov.br da OGM Recife, s/nº de 28 de maio de 2020, SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da solicitação da Ouvidora Geral do Município enviada através do e-mail corporativo izabelamendes@recife.pe.gov.br, com pedido de pronunciamento da EMPREL, através de emissão Parecer Técnico, acerca da proposta de comercial apresentada pela empresa Multi Inovações, concernentes ao desenvolvimento e habilitação de novas funcionalidades no Sistema de Ouvidoria G-COM, para “atender as exigências da Organização Social Transparência Internacional.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Ouvidoria Geral do Município, através do e-mail corporativo izabelamendes@recife.pe.gov.br s/nº, datado de 28 de maio de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Documento citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Com a finalidade de adequar o Sistema de Ouvidoria G-Com, para atender as exigências da Organização Social Transparência Internacional, a Ouvidoria Geral do Município, órgão municipal vinculado à Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura da Cidade do Recife, optou por uma contratação direta e solicitou uma proposta comercial a empresa Multi Inovações. Importante considerar no contexto de nossa análise que a proponente é proprietária, licenciadora e mantenedora do referido sistema, que inicialmente foi contratado pela Secretaria de Governo da Prefeitura do Recife, em 22 de abril de 2014, através de Processo Licitatório nº 006/2014 - CPLM, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2014 – CPLM, Contrato de Prestação de Serviços nº 131 e renovado em 17 de dezembro de 2018 sob o nº 2501.09.2018, e apresenta-se, técnica e legalmente, com legitimidade a prestar os referidos serviços com a celeridade requerida para o momento.

ESCOPO DA ANÁLISE

O objeto de nossa análise é, exclusivamente, avaliar se o valor do Ponto de Função ofertado na Proposta Comercial apresentada pela empresa Multi Inovações, está em consonância com os preços praticados pelo mercado, para serviços da mesma natureza. As definições das novas funcionalidades, serviços de desenvolvimento, customizações, habilitações e demais aspectos técnicos objeto da presente proposta, não fazem parte do escopo da nossa análise, por já terem sido previamente definidos e aprovados entre a Ouvidoria Geral do Município do Recife e a empresa proponente.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a EMPREL a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Não se aplica a este parecer.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Não se aplica a este parecer.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Em uma primeira análise comparativa entre o preço da Proposta Comercial atual apresentada pela empresa Multi Inovações que oferta a execução do Ponto de Função pelo valor unitário de R\$ 344,68 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em comparação com os preços praticados pela própria proponente em contratos anteriores com SEGOV, podemos observar que: ao analisar o contrato firmado em 2014 entre a SEGOV e Multi Inovações observamos que o preço do Ponto de Função para Manutenção Evolutiva, na ocasião, foi de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), comparando com o preço da proposta atual, podemos constatar um considerável deságio de aproximadamente 25%. Já em relação a renovação do referido contrato, realizada em 2018, o preço do ponto de Função ofertado foi no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) observa-se uma majoração de apenas 0,021 %.

Agora se compararmos o contrato celebrado em 2018, entre a Secretaria de Educação do Recife e a empresa Indra Soluções e Serviços Ltda,(ANEXO IV) constatamos que o preço do Ponto de Função contratado apresenta o valor de R\$ 526,51, representando uma diferença aproximada de 34,5% mais caro que o da proposta atual da Multi Inovações.

Dá análise desses fatos, concluímos que o preço ofertado na Proposta Comercial da empresa Multi Inovações é, sobre maneira, vantajoso.

ANEXOS

Anexo I – Cópia do e-mail que solicita o presente parecer;

Anexo II - Proposta Comercial da empresa Multi Inovações;

Anexo III – Contrato de N° 131, firmado em 2014 entre a Multi Inovações e a SEGOV;

Anexo IV – Contrato de N° 25°1.09.2018, (termo aditivo) firmado em 2018 entre a Multi Inovações e a SEGOV;

Anexo V – Contrato de N° 4801.38.2018 firmado em 2018 entre a SESAU e a EMPRESA Indra Soluções e Serviços Ltda.

CONCLUSÃO

Considerando que, em decorrência de nossa análise sobre o preço apresentado na Proposta Comercial da Empresa Multi Inovações e levando em consideração o contexto das informações constantes da documentação apreciada (Anexos), entendemos como vantajoso o preço ofertado pela proponente e concluímos como positivo o presente parecer.

Recife, 06 de junho de 2020

Marcelo José Vieira de Melo
Analista de Informática.
Matrícula: 122-8

Tai Mu Shih
Analista de Informática
Matrícula: 557-6